



Estado de Santa Catarina

Nº 400

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.065/92.

ALTERA DISPOSITIVO DE LEI Nº 1036/
91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal
de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a suprimir o Anexo III da Lei Municipal nº 1.036/91 de 19/09/91.

ART. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Anexo II da Lei a que se refere o Artigo anterior, com a inclusão da Servidora Municipal, a Senhora DULCY ELSINA SILVERES.

ART. 3º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, suprimir o § 3º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.036/91 de 19/09/91.

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das dotações próprias dos orçamentos do Município, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de 1º de Março de 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 07 de Abril de 1.992.

38º ano da Fundação e 30º ano da Instalação.

CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração